



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 712

de 03 de setembro de 1984

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO / DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a tomar todas as providências necessárias à celebração de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a congregação de esforços e recursos das partes para o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias no Município.

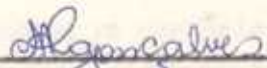
ARTIGO 2º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 03 de setembro de 1984


Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data / supra, afixada no lugar de Costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.



Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=